



Memorando nº 8569/2019/SG

16 de setembro de 2019

De: Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo
SG

Para: Antônio Almas
Prefeito
GP

Referência: **Ofício CM. nº 3005/2019**
Pedido de Informação nº 128/2019

Assunto: **Pedido de Informação**

Em relação ao pedido de informação nº 128/2019 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura remete a esta Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo

Memorando n.º 233/2019 – SE/GAB

Em 30 de agosto de 2019

De: Denise Vieira Franco
Secretária de Educação – SE

Para: Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo – SG

Assunto: Pedido de Informação 0128/2019.

Ref.: Memorando nº 7284/2019/SG

Ofício CM nº 3005/2019

Senhor Secretário,

Em atenção à demanda constante no Memorando supracitado, no qual está anexado o Pedido de Informação n.º 0128/2019, de autoria do vereador Juraci Scheffer, que solicita informações a respeito do cumprimento da Lei Municipal 11.193, de 28 de junho de 2006, cabe à Secretaria de Educação informar que analisamos a citada legislação e verificamos que esta foi revogada através da Lei nº 12.695, de 19 de novembro de 2012.

Ainda considerando a dúvida exposta pela Comissão quanto à abordagem escolar sobre o processo de envelhecimento, na Proposta Curricular de Ciências, formulada em 2012, por profissionais da área e pela equipe da Secretaria de Educação, vigente até a presente data nas escolas municipais, verificamos a indicação do tema no trabalho com os alunos, especialmente no eixo “Vida e Ambiente”, que tem como proposição desenvolver “uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos o planeta, respeitando seus ciclos vitais e impondo limites a sua exploração pelos seres humanos, contribuindo para a formação de um sujeito atuante em sociedade, capaz de agir individual e coletivamente na busca de soluções para problemas locais e mundiais.” (p.20)

Na oportunidade, informamos ainda que nas orientações gerais para organização do Calendário Escolar, das escolas municipais, consta a seguinte legislação com essa temática:

► Lei Municipal nº 13.391, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do Município de Juiz de Fora;

► Lei Municipal nº 13.548, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre ações socioeducativas da rede pública e privada de ensino, visando à prevenção de violência contra pessoa idosa, nos termos da Lei Municipal nº 13.391, de 29 de junho de 2016.

Atenciosamente,


Profª. Drª. Denise Vieira Franco
Secretária de Educação

